



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 18/12/2024 a 18/12/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Rua Venâncio Aires, Nº 2277, Bairro Centro, Cep 97010-005, 2º andar do Centro Administrativo Municipal, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 88.488.366/0001-00, neste ato representado pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 6 de 24 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 126/2024, publicada no Portal Nacional de Compra Públicas, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para a **aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Unid	Qtidade	Descrição/Empresa	Marca	Valor
1	UN	50	LUVA ELETRODUTO 1"		
			ITEM FRACASSADO		
2	M	3.750	FIO FLEXIVEL 2,5 MM² AZUL, COM CERTIFICADO DO INMETRO, ISOLAMENTO PARA 750 V		
			MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA LTDA	MASTER COPPER	1,44
3	M	2.750	FIO FLEXIVEL 2,5 MM² PRETO, COM CERTIFICADO DO INMETRO, ISOLAMENTO PARA 750 V		
			MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA LTDA	MASTER COPPER	1,44
4	M	3.900	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM², VERDE, COM CERTIFICADO DO INMETRO, ISOLAÇÃO PARA 750 V		
			MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA LTDA	MASTER COPPER	1,46
5	UN	39	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 25 A, TERMOMAGNÉTICO, COM CERTIFICADO DO INMETRO		
			ITEM FRACASSADO		
6	UN	2.030	BUCHA NYLON S - 6 MM		
			ITEM FRACASSADO		
7	UN	2.130	BUCHA NYLON S - 8 MM		
			ITEM FRACASSADO		
8	UN	1.450	CONECTOR MACHO RJ45 CAT 5E		
			J. J. VITALLI	LIEGE	0,26
9	UN	33	CAIXA DE CABO UTP CAT5E, COM 300 METROS		
			ITEM FRACASSADO		
10	M	3.600	FIO FLEXIVEL 2,5 MM² VERMELHO, COM CERTIFICADO INMETRO, ISOLAMENTO PARA 750 V		
			MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA LTDA	MASTER COPPER	1,44
11	M	1.700	FIO FLEXÍVEL 1,5MM² CINZA COM CERTIFICADO INMETRO ISOLAÇÃO PARA 750 V		
			MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA LTDA	MASTER COPPER	0,94
12	M	1.500	FIO FLEXÍVEL 4,0MM² VERDE COM CERTIFICADO INMETRO ISOLAÇÃO PARA 750 V		
			MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA LTDA	MASTER COPPER	1,86
13	UN	60	DISJUNTOR DIN 20 A TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO COM CERTIFICADO INMETRO		
			J. J. VITALLI	OUROLUX	6,93
14	UN	150	TOMADA 2P+T 20 A NBR 14.136 S/ ESPELHO C/ CERTIFICADO INMETRO		
			SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA	RADIAL	3,27



15	UN	180	CONECTOR FÊMEA RJ-45 CATE 5E		
			ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	AD CONECCT AD-10001	5,34
16	UN	30	CAIXA CONDULETE ¾ " METAL		
			ITEM DESERTO		
17	UN	250	ADAPTADOR PARA CAIXA CONDULETE ¾ ", PVC		
			CINCA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA	WETZEL E020700015	0,78
18	UN	80	CONECTOR MACHO RJ 11		
			ITEM FRACASSADO		
19	M	900	FIO FLEXIVEL 4,0MM² PRETO COM CERTIFICADO INMETRO ISOLAÇÃO PARA 750 V		
			MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA LTDA	MASTER COPPER	1,66
20	M	1.105	FIO FLEXIVEL 4,0MM² VERMELHO COM CERTIFICADO INMETRO ISOLAÇÃO PARA 750 V		
			MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA LTDA	MASTER COPPER	1,82
21	UN	75	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 40 A, TERMOMAGNÉTICO, COM CERTIFICADO DO INMETRO		
			ANTUNES COMERCIAL LTDA	OUROLUX	28,00
22	UN	25	LUVA PVC JUNTA ROSCADA ¾		
			SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA	MARIMAR	0,88
23	UN	56	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA NYLON BRANCA 15 CMX3,6MM (PCT COM 100 UNIDADES)		
			J. J. VITALLI	FERTAK	6,23
24	UN	101	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA NYLON BRANCA 20CMX3,6 MM (PCT COM 100 UNIDADES)		
			JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA	NOVE54	6,51
25	UN	436	FITA ISOLANTE 20 M ANTICHAMA, COM CERTIFICADO DO INMETRO		
			ANTUNES COMERCIAL LTDA	MAXXY	3,20
26	UN	100	LAMPADA ECONOMICA 59W, FLUORESCENTE, LUZ BRANCA		
			ANTUNES COMERCIAL LTDA	GLIGHT	37,67
27	UN	100	CAIXA CONDULETE 3/4" PVC		
			SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA	MAXIDUTOS	5,50
28	UN	50	CURVA PVC 1' - 90		
			SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA	MAXIDUTOS	3,74
29	UN	31	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 50A, TERMOMAGNETICO, COM CERTIFICADO DO INMETRO		
			CINCA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA	TRAMONTINA 58011140	24,57
30	UN	1.590	LAMPADA LED T8 18W 6500K 120 CM		
			ANTUNES COMERCIAL LTDA	AVANT	6,10
31	UN	630	LAMPADA LED BULBO 9W 6500		
			ANTUNES COMERCIAL LTDA	PHILBRA	2,08
32	UN	50	CURVA 90° LONGA PVC (3/4") 20mm ENCAIXE, CINZA		
			SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA	MARIMAR	2,53
33	UN	9	CURVA ZINCADA 3/4, 90°		
			ITEM DESERTO		
34	UN	5	LUVA LISA PARA ELETRODUTO 1" ZINCADO		
			ITEM DESERTO		
35	UN	5	CURVA ZINCADA 1", 90°		
			ITEM DESERTO		
36	UN	90	ABRAÇADEIRA TIPO "D" 3/4" COM CHAVETA GALVANIZADA		
			ITEM DESERTO		
37	UN	305	REFLETOR LED 200W, BRANCO, COM NO MÍNIMO 17.000 LUMENS		
			VOGLIO IMPORTADORA EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA	ATHLANTA ATREF200WBF	33,99



38	UN	880	LÂMPADA LED BULBO 15W 6500K		
			ANTUNES COMERCIAL LTDA	MAXXY	3,60
39	UN	440	LÂMPADA LED BULBO 40W 6500K		
			VOGLIO IMPORTADORA EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA	EMPALUX AL40762	9,53
40	UN	140	LUMINÁRIA DE TETO - CALHA PARA LÂMPADA LED TUBULAR T8, 120CM, COR BRANCA, EM METAL		
			ITEM FRACASSADO		
41	UN	132	TOMADA 2P+T 20 A C/ ESPELHO C/ CERTIFICADO INMETRO		
			SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA	RADIAL	3,27
42	UN	182	PLAFON PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, PARA UMA LÂMPADA ROSCA E27		
			ANTUNES COMERCIAL LTDA	SYKA	2,44
43	UN	65	PAINEL LED EMBUTIR QUADRADO 625MM X 625MM BIVOLT - (POTÊNCIA X EMISSÃO DE LUZ X FLUXO LUMINOSO) MINIMO DE (45W X 5700K X 3200LM) COR DA LUZ BRANCA		
			ITEM FRACASSADO		
44	UN	106	PAINEL LED SOBREPOR QUADRADO 400MM X 400MM BIVOLT - (POTÊNCIA X EMISSÃO DE LUZ X FLUXO LUMINOSO) MINIMO DE: (36W X 5000K X 2500LM) COR DA LUZ BRANCA		
			ITEM FRACASSADO		
45	UN	10	LÂMPADA HALOGENA CAPSULA 20W G4 120V		
			ITEM DESERTO		
46	UN	30	LAMPADA LED PAR20 6W 3000K 25° 525LM		
			ITEM DESERTO		
47	UN	15	LAMPADA LED DICROICA GU10 6W 3000K 36° 450LM		
			ITEM DESERTO		
48	UN	10	LAMPADA FLUORESCENTE 28W T5 850LM		
			ITEM DESERTO		
49	UN	10	REATOR 2 X 28W T5		
			ITEM DESERTO		
50	UN	255	REFLETOR LED SLIN OU ULTRA THIN, METAL COR PRETA; BIVOLT - (POTÊNCIA X EMISSÃO DE LUZ X FLUXO LUMINOSO) MINIMO DE: (200W X 6000K X 1400LM) COR DA LUZ BRANCA, A PROVA D'ÁGUA IP67		
			VOGLIO IMPORTADORA EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA	ATHLANTA ATREF200WBF	
51	UN	220	REFLETOR LED SLIN OU ULTRA THIN, METAL COR PRETA; BIVOLT - (POTÊNCIA X EMISSÃO DE LUZ X FLUXO LUMINOSO) MINIMO DE: (300W X 6500K X 3000LM) COR DA LUZ BRANCA, A PROVA D'ÁGUA IP67		
			ANTUNES COMERCIAL LTDA	ATP	67,00
52	UN	135	CAIXA DE SOBREPOR 2 POSTOS E DOIS MÓDULOS KEYSTONE PARA RJ45 CAT 6 COR BRANCA COM TAMPAS COMPATÍVEIS		
			STAR NETWORKS COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICOS LTDA	SPARTEC	9,70
53	UN	11	CABO DE REDE UTP CAT6 CAIXA COM 300 METROS		
			ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES	DEKO	508,04
54	M	200	CABO DE COBRE ISOLADO 1KV 35MM² EPR - XLPE 90°C		
			MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA LTDA	MASTER COPPER	23,32
55	UN	25	CONECTOR SAPATA EM BRONZE PARA CABO 35 MM		
			ITEM FRACASSADO		
56	UN	18	BALDE 230mmX 200mmX180mm PARA ATERRAMENTO		
			SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA	ROMA	10,33



57	UN	100	CABO DE COBRE ISOLADO 16MM² EPR - XLPE 90°C		
			ITEM FRACASSADO		
58	UN	20	CONECTOR SAPATA EM BRONZE PARA CABO 16 MM		
			SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA	INTELLI	5,47
59	UN	210	ADAPTADOR DE TOMADA BENJAMIM T, DE DIVERSAS ENTRADAS DO ANTIGO PADRÃO, CERTIFICADO PELO INMETRO (SAÍDA - MACHO 2 POLOS E 3 ENTRADAS 3 PINOS) 10A		
			SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA	RADIAL	5,77
60	UN	210	ADAPTADOR DE TOMADA BENJAMIM T, CERTIFICADO PELO INMETRO (SAÍDA - MACHO 2 POLOS E 3 ENTRADAS 3 PINOS) PINO ADAPTADOR ARTICULÁVEL 10A		
			ITEM DESERTO		
61	UN	259	EXTENSÃO/RÉGUA ELÉTRICA 5 TOMADAS 3 PINOS 10A NBR 14136 CABO 1,5M		
			ITEM FRACASSADO		
62	UN	172	EXTENSÃO/RÉGUA ELÉTRICA 5 ENTRADAS cabo 3 metros		
			SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA	FORCELINE	27,73
63	UN	140	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR LED T8 32W 120CM DIÂMETRO 2,3CM COM REATOR INCORPORADO		
			ITEM DESERTO		
64	UN	634	REFLETOR DE LED 400W - REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM, POTÊNCIA DE 400 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 32000 LUMENS, BIV, COR DA LUZ: BRANCO FRIO (6500 K), ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67 - MÁXIMO NÍVEL DE PROTEÇÃO/PROVA D'ÁGUA, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO MÍNIMO: 40000 HORAS, GARANTIA 12 MESES		
			LARISSA LIMA SANTOS TRINDADE	LUMI	109,50
65	UN	200	LAMPADA LED BULBO DE 30W		
			VOGLIO IMPORTADORA EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA	EMPALUX AL30762	8,82
66	UN	16	POSTE DE CONCRETO INCORPORADO 1 CAIXA INTERNA C10 TRIFÁSICO CABO 35MM DISJUNTOR 3 X 100A; 200 DAN 7,5M		
			ITEM DESERTO		
67	UN	39	REFLETOR LED SLIN OU ULTRA THIN, METAL COR PRETA; BIVOLT - (POTÊNCIA X EMISSÃO DE LUZ X FLUXO LUMINOSO) MÍNIMO DE: (100W X 6500K X 8000LM), COR DA LUZ BRANCA, A PROVA D'ÁGUA, GARANTIA 12 MESES		
			ANTUNES COMERCIAL LTDA	MC	25,00
68	UN	47	REFLETOR LED SLIN OU ULTRA THIN, METAL COR PRETA; BIVOLT - (POTÊNCIA X EMISSÃO DE LUZ X FLUXO LUMINOSO) MÍNIMO DE: (1000W X 6500K X 8000LM), COR DA LUZ BRANCA, A PROVA D'ÁGUA, GARANTIA 12 MESES		
			ITEM FRACASSADO		
69	UN	12	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 60 A TERMOMAGNÉTICO, COM CERTIFICADO INMETRO		
			ANTUNES COMERCIAL LTDA	OUROLUX	28,49
70	UN	53	RELÉ FOTOELÉTRÔNICO RFE -10, BIVOLT (127/220 V ~) 10A/5A - 50 a 60 Hz, TEMPERATURA AMBIENTE 0 a 50° C, POTÊNCIA 1200 VA OU 500 W, GARANTIA DE 2 ANOS		
			ANTUNES COMERCIAL LTDA	QUALITRONIX	13,00
71	UN	7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 DISJUNTORES DIN-BR SOBREPOR		
			SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA	ILUMI	33,80
72	UN	7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES DIN-BR SOBREPOR		
			SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA	ILUMI	45,18
73	UN	9	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 20 DISJUNTORES DIN-BR SOBREPOR		
			SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA	ELETROMAR	98,36
74	M	290	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO. PVC, DN 25 MM (3/4")		
			SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA	BOOS	1,43



75	M	75	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN ¾"		
			SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA	MARIMAR	9,08
76	UN	19	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN ¾"		
			SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA	MARIMAR	1,50
77	UN	10	CAIXA PVC PLÁSTICA MONTAGEM 250X200X100MM TAMPA BAIXA CINZA		
			ITEM FRACASSADO		
78	UN	15	DISJUNTOR DR BIPOLAR FUGA DIFERENCIAL RESIDUAL 20A COM CERTIFICADO INMETRO		
			ITEM FRACASSADO		
79	UN	12	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 100A, TERMOMAGNÉTICO COM CERTIFICADO INMETRO		
			CINCA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA	SOPRANO 05121.1100.31	138,68
80	UN	15	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 32A, TERMOMAGNÉTICO COM CERTIFICADO INMETRO		
			J. J. VITALLI	ELETROMAR	31,00
81	UN	20	DISJUNTOR DR BIPOLAR DIFERENCIAL RESIDUAL 25A SENSIBILIDADE 25mA COM CERTIFICADO INMETRO		
			CINCA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA	SOPRANO 05028.4025.21	63,11
82	UN	5	DISJUNTOR DR BIPOLAR DIFERENCIAL RESIDUAL 32A SENSIBILIDADE 25mA COM CERTIFICADO INMETRO		
			ITEM DESERTO		
83	M	950	CABO FLEXÍVEL PP EXTENSÃO DE 2X2, 5MM² ISOLAÇÃO 750V		
			ITEM FRACASSADO		
84	M	300	CABO PP 5X10MM² 1KV		
			ITEM FRACASSADO		
85	M	300	CABO PP 5X25MM² 1KV		
			ITEM DESERTO		
86	M	300	CABO PP 5X4MM² 1KV		
			ITEM FRACASSADO		
87	M	300	CABO PP 5X6MM² 1KV		
			ITEM DESERTO		
88	M	350	CABO PP 3X4MM² 1KV		
			MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA LTDA	MASTER COPPER	8,47
89	M	350	CABO PP 3X6MM² 1KV		
			MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA LTDA	MASTER COPPER	11,72
90	UN	84	REFLETOR DE LED PRETO DE 1500W COR PRETA IP67		
			ANTUNES COMERCIAL LTDA	AI	700,00
91	M	300	FIO RÍGIDO 750V 4MM PRETO		
			ITEM FRACASSADO		
92	UN	800	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR SÓDIO DE 70 W CONJUGADO COM BASE PARA RELÉ, 220 V, 60 HZ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA (MÍNIMA 0,92), DE USO EXTERNO, COM PERDAS MÁXIMAS DE 12 W, COM ENROLAMENTO DE FIO DE COBRE, NÚCLEO MAGNÉTICO FEITO EM CHAPAS DE AÇO SILÍCIO, CAIXA DE AÇO SAE 1020, GALVANIZADO A FOGO, IGNITOR INTEGRADO, ALÇA DE FIXAÇÃO PADRÃO ABNT E CABOS DE ALIMENTAÇÃO MÍNIMO 70 CM, NOVO, DEVERÁ SEGUIR NORMAS CONSTRUTIVAS E DE FUNCIONAMENTO DA ABNT, NBR 13593, NBR 13594. O PRODUTO FORNECIDO DEVERÁ CONTER O SELO PROCEL GRAVADO NO MESMO E A GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DEVERÁ SER DE 02 (DOIS) ANOS		
			GLOBEX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	PROPRIA SA70AE	79,00



93	M	2.000	CABO 4 X 1,5 MM ² – CABO UTILIZADO PARA A REDE DE ALIMENTAÇÃO DOS SEMÁFOROS SERÁ O CABO SINTENAX OU SIMILAR 4 X 1,5 MM ² FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO PVC SEM CHUMBO ANTICHAMA 0,6/1,0 KV CLASSE TÉRMICA 70° C. OS 4 (QUATRO) CONDUTORES DEVERÃO SER DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE DE ENCORDAMENTO 5 E CORES DIFERENTES, PREFERENCIALMENTE, PRETO, BRANCO, VERMELHO E AZUL. CONFORME NBR 7288		
			ITEM FRACASSADO		
94	M	550	CABO 2 X 2,5MM ² UTILIZADO PARA A REDE DE ALIMENTAÇÃO DOS SEMÁFOROS SERÁ O CABO SINTENAX OU SIMILAR 2 X 2,5 MM ² FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO PVC SEM CHUMBO ANTICHAMA 0,6/1,0 KV CLASSE TÉRMICA 70°C. OS 2 (DOIS) CONDUTORES DEVERÃO SER DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE DE ENCORDAMENTO 5 E CORES DIFERENTES, PREFERENCIALMENTE, PRETO E AZUL. CONFORME NBR 7288/2018		
			ITEM FRACASSADO		
95	M	550	CABO 2 X 1,5 MM ² UTILIZADO PARA A REDE DE ALIMENTAÇÃO DOS SEMÁFOROS SERÁ O CABO SINTENAX OU SIMILAR 2 X 1,5 MM ² FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO PVC SEM CHUMBO ANTICHAMA 0,6/1,0 KV CLASSE TÉRMICA 70°C. OS 2 (DOIS) CONDUTORES DEVERÃO SER DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE DE ENCORDAMENTO 5 E CORES DIFERENTES, PREFERENCIALMENTE, PRETO E AZUL. CONFORME NBR 7288/2018		
			ITEM FRACASSADO		
96	M	200	FIO RÍGIDO 1,5 MM ² UTILIZADO PARA A REDE DE ALIMENTAÇÃO DOS SEMÁFOROS SERÁ RÍGIDO 1,5MM ² , FORMADO POR FIO DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 1 DE ISOLAÇÃO DE PVA 70°C (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICA ESPECIAIS QUANTO A PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DE FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÃO DE 450/750 V, COR PRETO. CONFORME NBR 247-3, NBR NM 280 E NBR 5410		
			ITEM FRACASSADO		
97	UN	10	REFLETOR DE LED 400W - REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM, POTÊNCIA DE 400 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 32000 LUMENS, BIV, COR DA LUZ: BRANCO FRIO (6500 K), ÍNDICE DE PROTEÇÃO ip66 - MÁXIMO NÍVEL DE PROTEÇÃO/PROVA D'ÁGUA, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO MÍNIMO: 40000 HORAS, GARANTIA 12 MESES - COTA EXCLUSIVA ME/EPP.		
			LARISSA LIMA SANTOS TRINDADE	LUMI	109,50
98	UN	200	ABRAÇADEIRAS PVC 3/4" (CINZA)		
			CINCA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA	WETZEL E015500015	0,63
99	UN	100	LAMPADA LED BULBO 50 W 6500K BIV		
			VOGLIO IMPORTADORA EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA	EMPALUX AL50792	13,68
100	UN	101	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19mm X 10m, PARA ALTA TENSÃO, SEGUNDO NORMAS DA ABNT E CERTIFICADOS PELO INMETRO		
			ITEM FRACASSADO		
101	UN	48	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO, CAMADA BAIXA COPPERWELD O 20 X 2,4M		
			ITEM DESERTO		
102	UN	109	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS 10 A NBR 14.136, COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO E PROTETOR CONTRA SURTOS (DPS) CABO COM 1m, PLUG 3 PINOS 10A		
			INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES LTDA	EMBRASTEC	22,95
103	UN	1	REFLETOR DE LED PRETO DE 1500W COR PRETA IP67 - COTA ME/EPP		
			ANTUNES COMERCIAL LTDA	AI	700,00

§1.º As empresas acima classificadas ficam qualificadas da seguinte forma:

ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES, CNPJ nº 56.607.352/0001-64, com sede na Rua F, QD 07, nº 26, Jardim Presidente, CEP: 78090-205, Cuiabá - MT, telefone (65) 99206-2186, e-mail licitabrasilmt@gmail.com



ANTUNES COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 94.978.236/0001-40, com sede na Rua Bernardo Taveira Junior, 111, Areal, CEP 96077-550 - Pelotas - RS, telefone: (53) 3225-3288/99954-7216, e-mail: antuneslicita@gmail.com

CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 19.434.150/0001-31, com sede na Av. 1º de Maio, 2173, Várzea Grande, CEP 95670-000, Gramado - RS, telefone: (54) 3295-6432, e-mail: licitacao2@cinca.ind.br / empenhos@cinca.ind.br.

ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.854.663/0001-97, com sede na Av. Emílio Ribas, 645, Gopouva CEP: 07020-010, Guarulhos - SP, telefone (11) 2411-0768, e-mail: amanda@eletroquipsp.com.br

GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 20.164.580/0001-60, com sede na Av. Mendes da Rocha, 729, Jd. Brasil, CEP: 02227-000, São Paulo - SP, telefone (11) 2242-8686/95770-9092, e-mail thiago@globexx.com.br

INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ nº 18.467.445/0001-41, com sede na Rua Tambaú, 2309, Vila Elisa, CEP: 14075-010, Ribeirão Preto - SP, telefone (16) 3103-2021, e-mail elicamp.licitacao@gmail.com

J. J VITALLI, CNPJ nº 08.658.622/0001-13, com sede na Rua Maurício Cardoso, 737, sala 03, Centro, CEP: 98400-000, Frederico Westphalen - RS, telefone (55) 3744-1575/98443-1575 (whatsapp), e-mail jaim@vitaza.com.br

JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 01.276.119/0001-54, com sede na Rua Cel. Farrapos, 1311, Centro, CEP 89620-000 – Campos Novos - SC, telefone: (49) 3541-0682, e-mail: jvcasadaeletricidade@gmail.com

LARISSA LIMA SANTOS TRINDADE, CNPJ nº 57.412.144/0001-72, com sede na Av. Octávio Mangabeira, 3551/1012, Armação, CEP: 41750-240, Salvador - BA, telefone (71) 99607-7349, e-mail LLstcomercio@gmail.com

MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 51.048.656/0001-15, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 917, Sala 35, Centro, CEP 37701-744, Poços de Caldas - MG, telefone (35) 99934-6434, e-mail: diretoria@minasbrazil.com / licitacao01@minasbrazil.com

STAR NETWORKS COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 11.420.095/0001-19, com sede na Rua Ápia, 257, SL 305, Vila da Penha, CEP: 21221-250, Rio de Janeiro - RJ, telefone (21) 3013-0903/3486-5301, e-mail comercial@starn.com.br

SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ nº 26.469.541/0001-57, com sede na Av. João Muniz Reis, 644, sala B, Santo Inácio, CEP 98400-000, Frederico Westphalen - RS, telefone: (55) 3744-1259, e-mail: sul.comatacado2@gmail.com.

VOGLIO IMPOTADORA EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 47.171.447/0001-97, com sede na Av. Graça Aranha, 57, sala 505, Centro, CEP: 20030-002, Rio de Janeiro - RJ, telefone (21) 3828-2469, e-mail licitavoglio@gmail.com

§2.º As quantidades estimativas serão adquiridas apenas pelo Órgão Gerenciador.

§3.º Não há órgãos ou entidades participantes.

§4.º Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§1.º Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§2.º A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

§3.º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§4.º O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§5.º As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

§6.º O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§7.º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

§8.º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLAUSULA QUARTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

§1.º A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I - O contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

§2.º A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O instrumento contratual de que trata o parágrafo anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§3.º Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4.º Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

II - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

III - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

§5.º O registro a que se refere o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§6.º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

§7.º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o parágrafo quarto, inciso II, alínea “b”, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

II - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula sétima.

§8.º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

§9.º Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

§10.º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do Município.

§11.º Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no parágrafo sétimo, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

§12.º Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o parágrafo quarto, inciso II, alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

I - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - Adjudicar e firmar o contrato ou instrumento equivalente nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§13.º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLAUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

§1.º Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLAUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

§1.º Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos ou instrumento equivalente decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2.º Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

IV - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

§1.º O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§2.º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§3.º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

§4.º O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

§1.º A **entrega** deverá ser feita em **até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da nota de empenho**, no seguinte endereço: Almoxarifado Central, sito a BR 158, KM 01, nº 545 (próximo Residencial Arco Verde), no horário 7h30min às 11h30min, sem custos para o Município.

§2.º Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência da execução do objeto.

§3.º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada.

§4.º Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações do Edital, do Termo de Referência e seus anexos. Sendo constatada qualquer irregularidade, o prestador deverá concluir os serviços dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

§5.º A não substituição dos serviços em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê a cláusula décima desta ata.

§6.º Caso os serviços não sejam substituídos ou não sejam refeitos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos serviços também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

§7.º Os custos para que sejam substituídos os serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

§8.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

§1.º O pagamento será efetuado em:

15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (PARA RECURSOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO e RECURSO FEDERAL).

30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 10 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (PARA RECURSO LIVRE).

§2.º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do empenho.

§3.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

a) Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§4.º Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de Santa Maria, CNPJ n.º 88.488.366/0001-00.

§5.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§6.º Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§7.º O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

§8.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

§1.º O fornecedor será responsabilizado administrativamente se cometer as infrações previstas no Art. 155, com a aplicação das sanções previstas no Art. 156 ao 159 da Lei 14.133/21, a critério da fiscalização.

I - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

§2.º O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no parágrafo primeiro da cláusula sétima, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1.º As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, em 18 de dezembro de 2024.

Marieli Machado Tarragó
Pregoeira

ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES
CNPJ nº 56.607.352/0001-64

ANTUNES COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 94.978.236/0001-40

CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA
CNPJ nº 19.434.150/0001-31



ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA
CNPJ nº 05.854.663/0001-97

GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 20.164.580/0001-60

INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES LTDA
CNPJ nº 18.467.445/0001-41

J. J VITALLI
CNPJ nº 08.658.622/0001-13

JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA
CNPJ nº 01.276.119/0001-54

LARISSA LIMA SANTOS TRINDADE
CNPJ nº 57.412.144/0001-72

MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 51.048.656/0001-15



STAR NETWORKS COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ nº 11.420.095/0001-19

SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ nº 26.469.541/0001-57

VOGLIO IMPOTADORA EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº 47.171.447/0001-97